

## **Emprego Doméstico no Distrito Federal, em 2015**

*A Constituição de 1988 foi alterada em 2013 e, a partir de então, os empregados domésticos passaram a gozar de direitos que ainda não usufruíam, tais como: relação de emprego protegida contra dispensa arbitrária ou sem justa causa; seguro-desemprego; FGTS; remuneração do trabalho noturno superior ao diurno; salário família; fixação de jornada de trabalho; remuneração do trabalho extraordinário; redução dos riscos inerentes ao trabalho; assistência gratuita aos filhos e dependentes; reconhecimento das convenções e acordos coletivos; seguro contra acidente de trabalho; isonomia salarial; proibição de qualquer discriminação; proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos. Alguns desses direitos passaram a ser aplicado de imediato, após a publicação da Emenda Constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013 e, os outros foram regulamentados em 1º junho de 2015, através da Lei Complementar nº 150.*

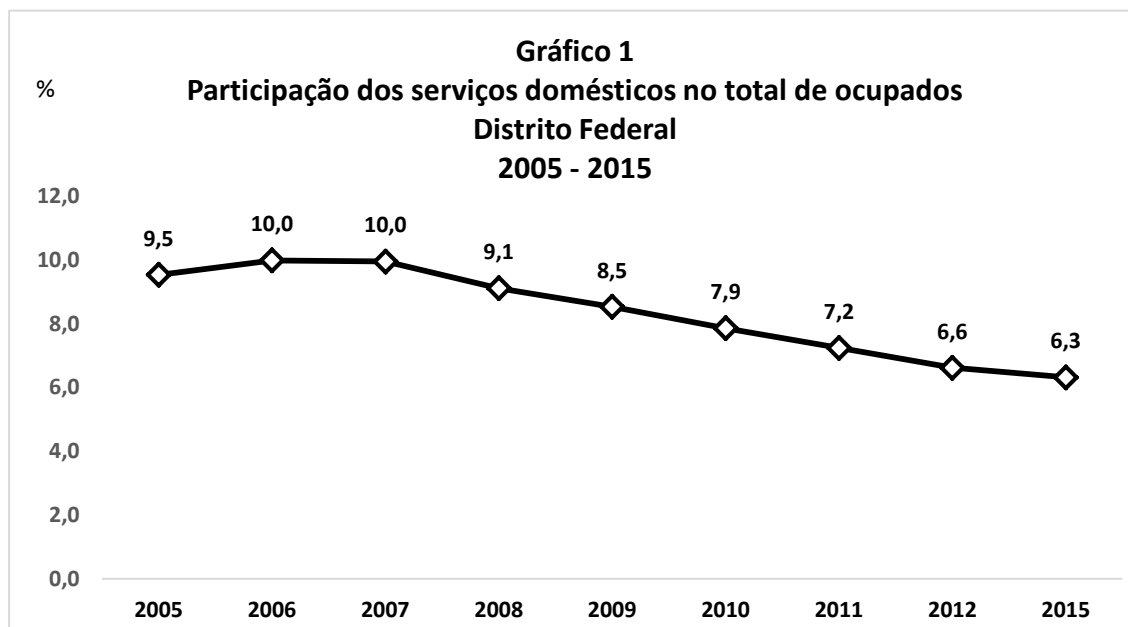
*No intuito de contribuir para uma melhor compreensão sobre a participação do serviço doméstico no mercado de trabalho do Distrito Federal, esse Boletim Especial busca analisar as informações sobre as mulheres no emprego doméstico, de modo a melhor entender esse segmento em situações típicas, uma vez que os homens, além de comporem uma parcela muito pequena, costumam exercer atividades com características diferentes das desempenhadas pelas mulheres, como as de motorista e jardineiro.*

*Nesse estudo foi utilizada como fonte de informações a base de dados da PED-DF, em sua série história desde 1992<sup>1</sup>.*

<sup>1</sup>Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais para 2013 e 2014.

## Número de domésticas segue em declínio no Distrito Federal

Em 2015, a participação dos serviços domésticos no total da ocupação no Distrito Federal representou 6,3%, menor valor já alcançado desde 1992, início da série da pesquisa (Gráfico 1).

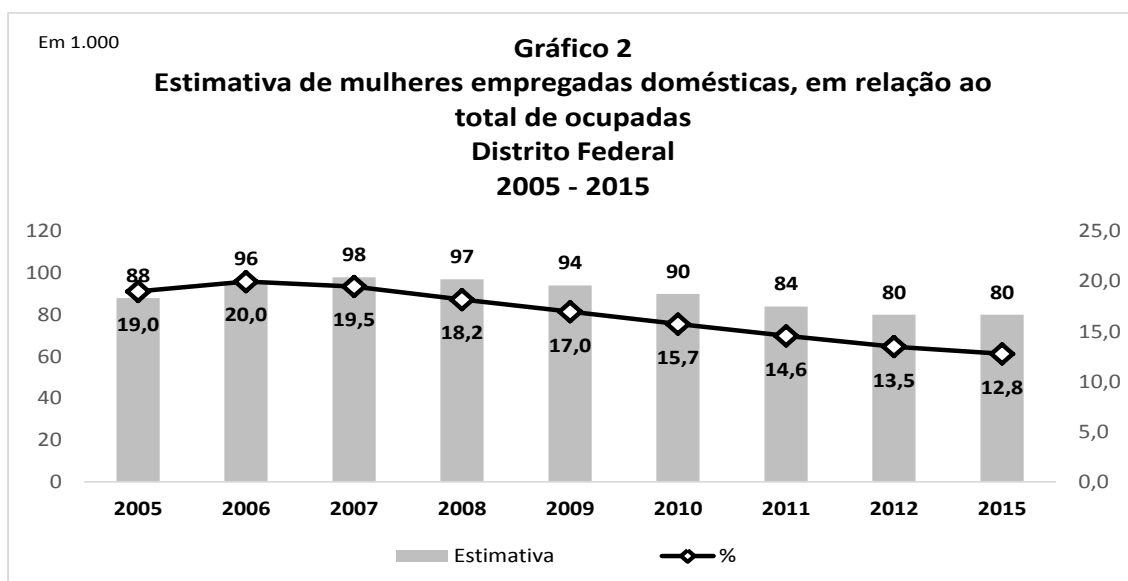


Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Nota: Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014.

Esse declínio tem repercussões no padrão de inserção ocupacional, especialmente das mulheres, haja vista que as ocupações ligadas aos serviços domésticos são eminentemente femininas - Essas mulheres eram contratadas, principalmente, para realizarem atividades domésticas diversas, com ou sem carteira de trabalho assinada, ou trabalhando como diaristas e representavam, em 2015, 95,9% dos ocupados inseridos neste segmento.

Nos últimos dez anos, a parcela relativa de ocupadas no emprego doméstico apresentou significativa redução na ocupação feminina total, reafirmando uma tendência de declínio que vem ocorrendo no mercado de trabalho regional, ao longo dos anos. Em 2005 a ocupação doméstica na estrutura ocupacional das mulheres era de 19,0%, em 2012 13,5% e, em 2015, atingiu percentual de 12,8% (Gráfico 2).

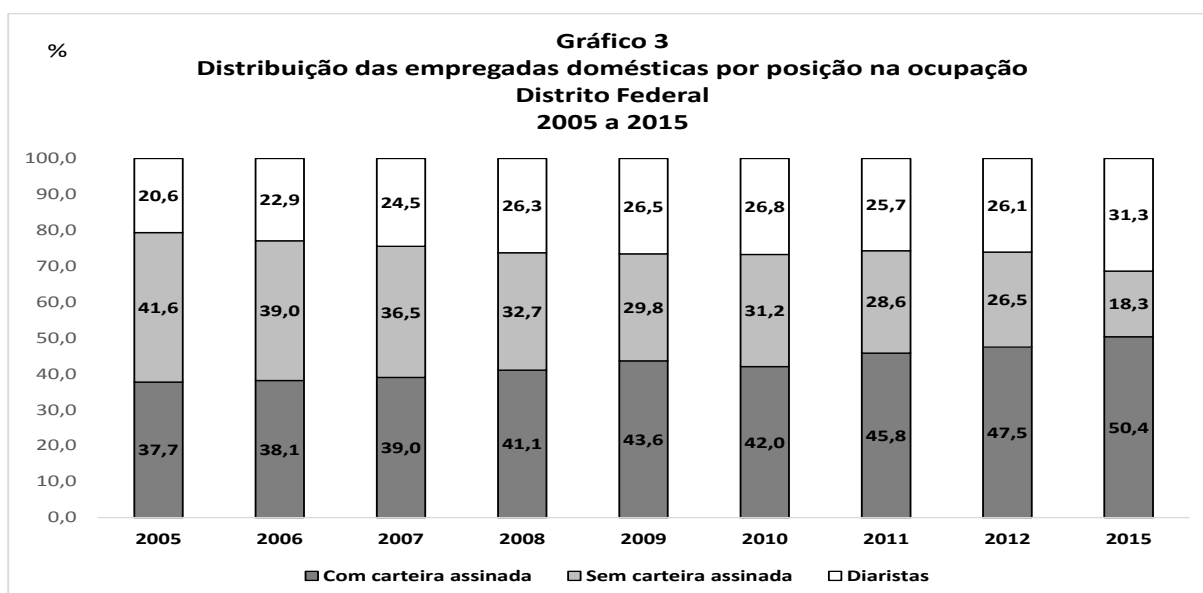


Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Nota: 'Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014.

### Cresce a proporção de trabalhadoras com carteira assinada

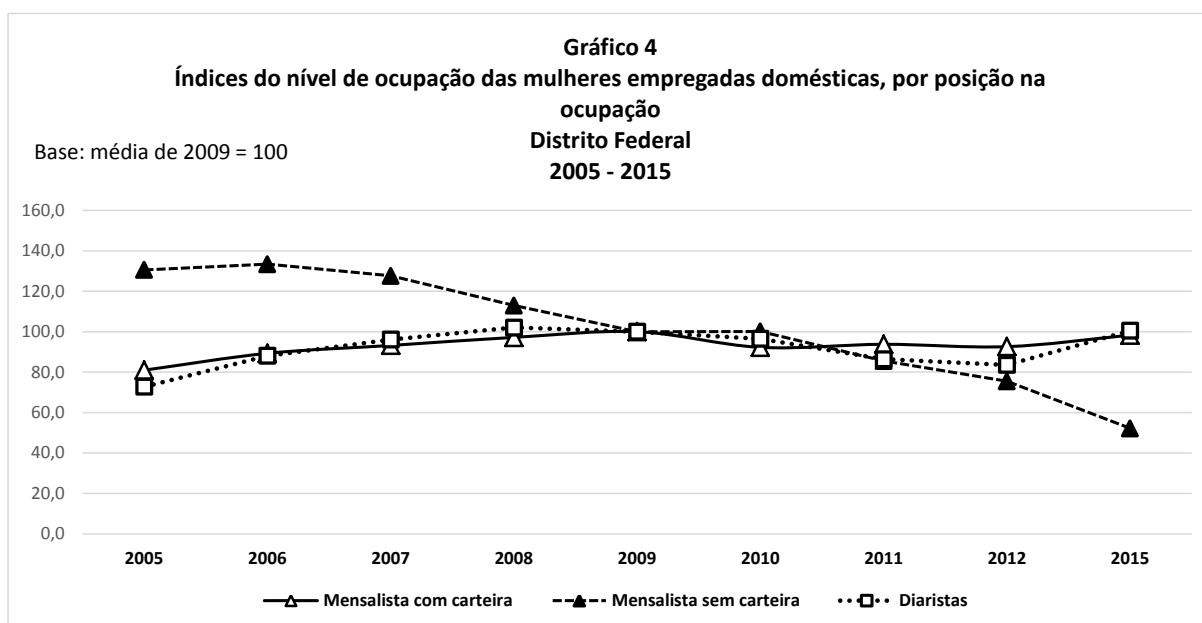
As empregadas domésticas mensalistas com carteira de trabalho assinada, forma de inserção ocupacional de maior representatividade no emprego doméstico feminino, tiveram um forte acréscimo em sua participação relativa. Em 2005, elas representavam 37,7% do total de empregadas domésticas, percentual que elevou-se para 50,4%, em 2015, acompanhando o movimento de formalização das ocupações em geral.



Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Nota: 'Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014.

Não obstante a expansão do registro em carteira, chama atenção a ampliação da participação de diaristas, alcançando 31,3% do total, em 2015, contra 20,6%, em 2005. Por sua vez, o contingente sem carteira assinada vem apresentando forte redução ao longo dos anos, passando de 41,6% em 2005, para 26,5% em 2012 e, 18,3% em 2015. Pode-se supor que parte delas tenha passado a trabalhar com carteira assinada; parte como diarista; parte em outros setores de atividade e parte estaria no desemprego ou na inatividade.



Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Nota: Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014.

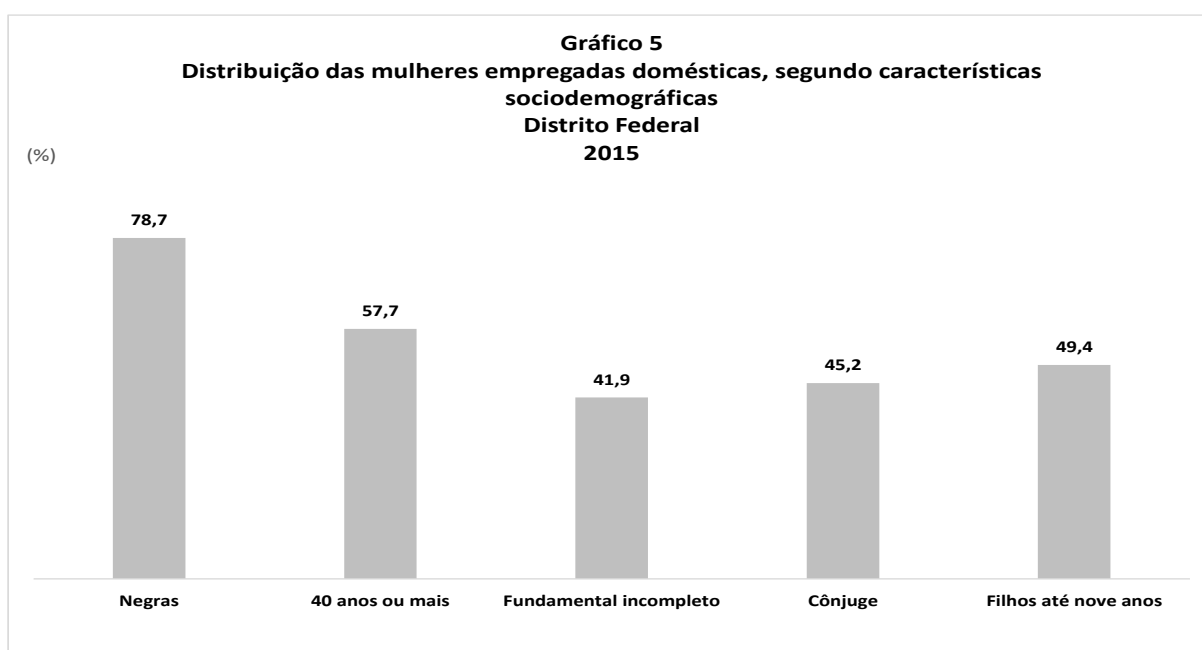
### Perfil das trabalhadoras domésticas

Em comportamento similar ao total da população, as mulheres ocupadas no emprego doméstico vêm elevando o seu nível de instrução, porém em ritmo menos intenso. Em 2005, 17,8% dessas mulheres tinham nível médio completo ou superior incompleto; em 2012, esse percentual aumentou para 25,9%; e em 2015 para 29,5%. Constata-se que as trabalhadoras domésticas com carteira assinada têm nível de instrução um pouco mais elevado do que aquelas sem carteira assinada (Tabela 4 – Anexo Estatístico).

O trabalho doméstico continua sendo uma importante alternativa de inserção ocupacional para as mulheres em idade mais avançada e com baixa escolaridade. Em 2012, 49,6% dessas trabalhadoras tinham 40 anos e mais, parcela que aumentou para 57,7% em 2015, o que indica que elas estão envelhecendo nesta ocupação. Pode ser também, reflexo da dificuldade de inserção em outras ocupações, dado o baixo nível de instrução, visto que,

41,9% não tinham concluído o ensino fundamental em 2015. Por outro lado, com a elevação da escolaridade da população mais jovem, somada ao período de crescimento da economia na segunda metade da década anterior, fez com que os trabalhadores mais jovens tivessem oportunidades de inserção em setores mais estruturados e que auferem maiores rendimentos (Gráfico 5 e Tabela 4 do Anexo Estatístico).

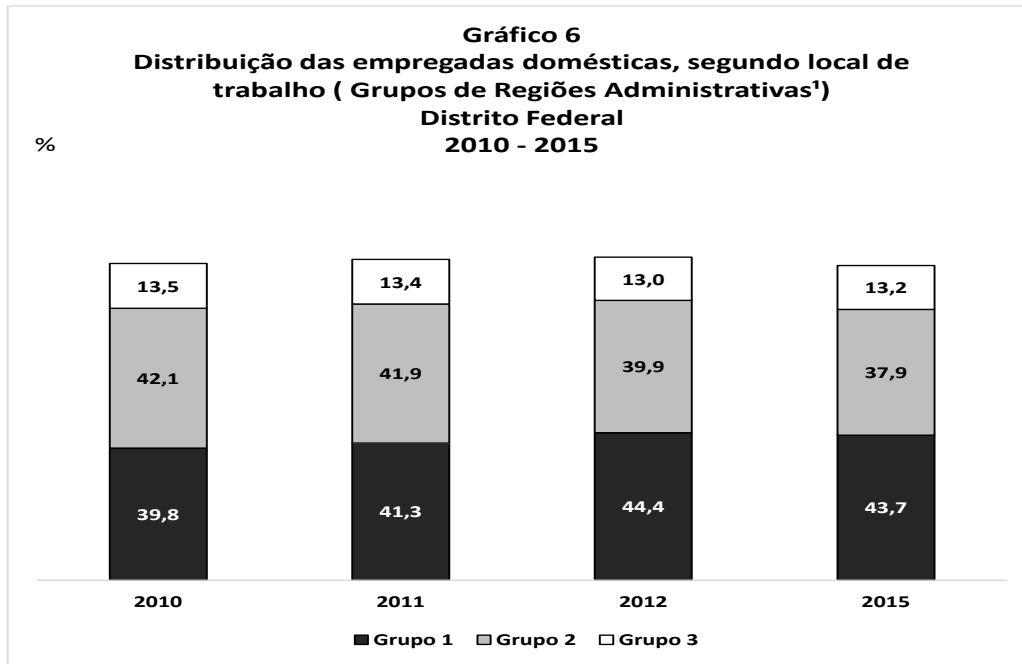
Com relação à chefia do domicílio, percebe-se um crescimento deste segmento que variou de 24,6% em 2005, para 32,7% em 2015, superior ao observado no contingente geral de ocupadas (23,8%) (Tabela 4 – Anexo Estatístico).



Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

### Local de trabalho das domésticas

No tocante ao local de trabalho por Grupos de Regiões Administrativas do Distrito Federal, em 2015, 43,7% dessas profissionais trabalhavam no Grupo 1 – que concentra as regiões de renda mais elevada, 37,9% trabalhavam no Grupo 2 - regiões de renda intermediária e apenas 13,2% trabalhavam no Grupo 3 – de renda mais baixa. Em 2010, essa proporção era de (39,8%) para o Grupo 1, (42,1%) para o Grupo 2 e, (13,5%) para o Grupo 3 (Gráfico 6).



Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Nota: Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014.

<sup>1</sup> **Grupo 1:** Grupo de Regiões Administrativas de renda mais alta ( Plano Piloto, Lago Sul e Lago Norte); **Grupo 2:** Grupo de Regiões Administrativas de renda intermediária (Gama, Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Núcleo Bandeirante, Guará, Cruzeiro, Candangolândia e Riacho Fundo); **Grupo 3:** Grupo de Regiões Administrativas de renda mais baixa (Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Paranoá, São Sebastião, Santa Maria e Recanto das Emas).

### Jornada é mais prolongada entre as domésticas com carteira assinada

Um dos temas que mais avançou na legislação trabalhista do emprego doméstico foi a jornada de trabalho, ao ser assegurada a mesma jornada estabelecida para os assalariados em geral - 44 horas semanais. Além da jornada diária não superior a oito horas, do pagamento de horas extras sobre o período excedente a essa jornada, bem como de maiores garantias da remuneração aos repousos semanais e aos feriados.

A jornada média de trabalho semanal permaneceu mais prolongada entre as assalariadas com carteira assinada (42 horas). No ano de 2015, registrou-se a menor média de jornada, da série da pesquisa: 36 horas na semana, frente às 38 horas que foram praticadas no ano de 2012. Vale destacar que, nos últimos 10 anos, contraiu-se a jornada média semanal das mensalistas com carteira (de 46 para 42 horas), das mensalistas sem carteira (de 44 para 39 horas) e, aumentou a jornada das diaristas (de 23 para 27 horas) (Tabela 1).

Tabela 1  
Jornada média semanal (1) trabalhada no trabalho principal pelas mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação  
Distrito Federal  
2005-2015

(em horas)

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2005	40	46	44	23
2006	40	47	43	22
2007	39	46	43	23
2008	40	47	43	24
2009	39	46	42	24
2010	39	45	42	25
2011	38	44	41	25
2012	38	43	42	26
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-
2015	36	42	39	27

Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

(1) Excluídas as empregadas domésticas que não trabalharam na semana.

Nota: Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014..

## Rendimento das trabalhadoras domésticas

O rendimento médio real por hora, entre 2012 e 2015, aumentou nas três formas de contratação do emprego doméstico: 13,9% para as mensalistas com carteira de trabalho assinada; 22,1% para as sem carteira assinada; e 19,0% para as diaristas. O valor real médio por hora pago às trabalhadoras domésticas mensalistas com carteira assinada manteve-se superior ao das trabalhadoras sem carteira assinada, em 2015. A falta da carteira assinada conduz também ao pagamento de salários abaixo do salário mínimo previsto em lei como piso para a categoria, o que se verifica na diferença de rendimentos entre empregadas com carteira e sem carteira. Vale ressaltar que as diaristas recebem 38,5% a mais que as empregadas com carteira assinada (Tabela 2).

Tabela 2  
 Rendimento médio real (1) por hora no trabalho principal das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação  
 Distrito Federal  
 2005-2015

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2005	3,34	3,51	2,80	4,65
2006	3,61	3,71	3,10	4,73
2007	3,94	4,06	3,34	5,06
2008	4,09	4,09	3,43	5,40
2009	4,47	4,47	3,72	5,78
2010	4,88	4,84	4,23	6,14
2011	5,31	5,03	4,54	7,49
2012	5,73	5,60	4,86	7,42
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-
2015	6,88	6,38	5,93	8,83

Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Nota 1: Valores em reais de novembro de 2015.

(1) Exclui as empregadas domésticas assalariadas que não tiveram remuneração no mês e as empregadas domésticas que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício. Exclui as empregadas domésticas que não trabalharam na semana. Inflator utilizado – IPC-IEPE.

(2) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Nota 2: Em virtude da interrupção da PED-DF, entre outubro de 2013 a agosto de 2014, não existem dados anuais de 2013 e 2014.

## Proteção Social

As informações sobre a proteção social mostram elevada informalidade do emprego doméstico, parcela considerável das empregadas domésticas, em 2015, ainda não contribuía para a Previdência Social (41,7%), mas essa proporção foi maior em 2005 (61,1%) e, em 2012 (48,0%). Mesmo com as melhorias ocorridas no período analisado, vale destacar a situação das mensalistas sem carteira assinada, que, além de não serem beneficiadas pelo acesso aos direitos trabalhistas, sua quase totalidade não contribuía para Previdência Social (Tabela 3).

Tabela 3  
 Distribuição das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação, segundo contribuição para a Previdência Social  
 Distrito Federal  
 2005-2015

Período e Contribuição para a Previdência Social	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
(%)				
<b>2005</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Contribui	38,9	99,8	(1)	(1)
Não contribui	61,1	(1)	98,5	96,8
<b>2012</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Contribui	52,0	99,5	(1)	(1)
Não contribui	48,0	(1)	96,7	85,1
<b>2015</b>				
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
Contribui	58,3	99,5	(1)	(1)
Não contribui	41,7	(1)	93,5	77,7

Fonte: PED-DF. Convênio: SEDESTMIDH-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

(1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria



No entanto, cabe ressaltar a significativa redução das diaristas sem cobertura previdenciária entre 2005 e 2015 (de 96,8% para 77,7%), o que é um aspecto relevante na medida em que essas trabalhadoras geralmente são submetidas a uma carga de trabalho mais intensa, estando assim mais susceptíveis aos riscos das doenças ocupacionais e/ou acidentes de trabalho dentro das residências ou no seu percurso, dado que continuamente se deslocam para prestar seus serviços. Além disso, esse contingente representa importante parcela de mulheres chefes de domicílio, com mais filhos – inclusive menores de nove anos – bem como mulheres mais velhas e com menor nível de escolaridade (Tabelas 4 e 5 do Anexo Estatístico).

Nesse contexto, além de assegurar o cumprimento dos novos direitos contemplados na legislação para as mensalistas, é importante que se criem mecanismos que estimulem a contribuição e o acesso aos benefícios sociais às diaristas, uma vez que entre elas ainda é muito grande a parcela de não contribuintes.

Em síntese, os dados da PED-DF apontam que, apesar da redução da participação do emprego doméstico em relação ao total de ocupados, houve avanço na formalização do trabalho das empregadas domésticas mensalista, acompanhado da redução do número de domésticas sem carteira assinada. Porém, cabe ressaltar que persiste a precarização da atividade, pois grande parte dessas profissionais continua sem seguridade social e com baixo padrão de rendimento.

Metodologia

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade  
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Convênio Regional

Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal  
Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN)

Apoio

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE/ Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT